



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito



Alegre – ES, 23 de abril de 2018.

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2018

O presente Projeto de Lei se justifica em virtude de que para municipalizarmos o desenvolvimento territorial no âmbito do Município de Alegre obrigatoriamente teremos de criar o Fundo Municipal correspondente - FMDT.

O Fundo será o órgão financeiro gestor do desenvolvimento territorial em nossa cidade. Serão direcionados ao FMDT os recursos financeiros oriundos da adoção de outorga onerosa do direito de construir, dentre outros elencados na proposta legal no seu Art. 2º.

Tais recursos irão possibilitar a instituição de mecanismos que possibilitem a sistematização e difusão de informações sobre o Município. Irão viabilizar a implementação da infraestrutura urbana e equipamentos comunitários, entre outros subsídios correlatos.

Enfim, o Fundo ora proposta é uma imposição legal advindo da nossa própria legislação Municipal, o art. 242 do Plano Diretor do Município.

Assim, na certeza do acolhimento do presente projeto por parte de Vossas Senhorias enviamos nossas cordiais saudações.

  
JOSÉ GUILHERME GONCALVES AGUILAR  
Prefeito Municipal